

**TERMO DE DISTRATO.**

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n.º 5126300 – SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA**, inscrita n.º CNPJ n.º 21.724.757/0001-06, sediada à Rodovia GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO s/n.º, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis - GO, CEP n.º 75.460-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato n.º. 084/2021**, que passará a ter efeito na data do dia 31 de dezembro de 2021, cujo objeto é a locação de uma clínica de reabilitação para tratamento, hospedagem de paciente com dependência alcoólica e química (drogas ilícitas), sendo a internação compulsória e em regime de contenção, pelo período de 09 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **J.V.V.A – Decisão Judicial, Autos N.º: 5467211-82.2021.8.09.0019 e Ofício n.º 140/2021 – PROJUDI do dia 29/09/2021, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei n.º. 8.666/93. Processo Administrativo n.º 5404/2021.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Finalização das atividades da clínica e encerramento do CNPJ, conforme Ofício 0532/2021 em anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 084/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO**

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE**

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 17 de Dezembro de 2021.

**DAYSY ROSA DA SILVA**  
*Secretária Municipal de Saúde*